****

**A Ilustríssima Senhora**

**Maria Karolina Tamberlini**

 **Secretaria de Meio Ambiente – Campo Limpo Paulista**

A Associação Mata Ciliar. CNPJ nº 61.056.933/0001-95, solicita que seja realizado o repasse dos recursos previstos na parceria, por meio do **Termo de Fomento nº 02/2021**, conforme previsto no cronograma de desembolso do Plano de trabalho. O presente pedido de desembolso, refere-se a **parcela de junho/2025, na ordem de R$ 9.209,26 (nove mil duzentos e nove reais e vinte e seis centavos)**

Solicitamos o repasse do recurso para

**Associação Mata Ciliar**

**Banco do Brasil**

**Agência: 8193-0**

**Conta corrente: 365-4**

**Referência: parcela junho/2025**

Jundiaí, 1º de julho de 2025

Jorge Bellix de Campos

Presidente da Associação Mata Ciliar

****

Ilmos. Srs.

**ASSOCIACAO MATA CILIAR**, com sede na **R 15 DE NOVEMBRO**, inscrita no CNPJ sob o nº**61.056.933/0001-95**  DECLARA à Prefeitura Municipal de Campo Limpo para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, cientifico, social, assistencial, cultural, recreativo e educacional, a que se refere o art 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

a) é entidade sem fins lucrativos;

b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que

se destinam;

c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;

d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos

sociais;

e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das

formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os

documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a

realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição

de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais

foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à

RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente

de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430,

de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na

legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de

dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de

dezembro de 1990).

Pedreira, 01 de julho de 2025

Jorge Bellix de Campos

Presidente